

DECRETO Nº 50 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: Nomeia representantes da sociedade civil e do poder público para o Conselho Municipal de Saneamento - Biênio 2023/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o Art. 41 da Lei 12.400 que introduz alterações na Lei nº 10.967, de 26 de julho de 2010, que dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, cria o Conselho Municipal de Saneamento, dá outras providências, e o processo SEI nº 19.021.222379/2023-91,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os representantes da sociedade civil e do poder público, para compor o Conselho Municipal de Saneamento, para o biênio 2023/2024, conforme segue:

I - Secretaria Municipal do Ambiente

- Titular: Ronaldo Deber Siena
- Suplente: Maria Sílvia Cebulski

II - Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação

- Titular: João Alberto Verçosa Silva
- Suplente: Fernando Tunouti

III - Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização

- Titular: Márcio Tokoshima
- Suplente: Marcelo Baldassarre Cortez

IV - PROCON-LD

- Titular: Lucas Rigo Verselhesse de Almeida
- Suplente: Thiago Mota Romero

V - Representante da empresa prestadora de serviços de saneamento contratada pelo Município

- Titular: Antonio Gil Fernandes Gameiro
- Suplente: Julio k. Tino

VI – um representante das Organizações Não Governamentais (Ongs) ligadas à área de saneamento básico;

- Titular: vago
- Suplente: vago

VII – um representante das Universidades Locais que desenvolvam trabalhos científicos na área de saneamento básico;

- Titular: vago
- Suplente: vago

VIII – um representante das entidades de representação profissional do setor de saneamento;

- Titular: vago
- Suplente: vago

IX – um representante dos usuários de serviço de saneamento básico;

- Titular: Angelo Barreiros
- Suplente: Edvaldo Viana

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 506, de 03 de maio de 2021 e suas alterações.

Londrina, 11 de janeiro de 2024. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, João Alberto Verçosa e Silva - Secretário Municipal de Obras e Pavimentação.

DECRETO Nº 53 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: Regulamenta no Município de Londrina a forma de pagamento de despesas consideradas de pequeno vulto, pelo regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei 4.320/64, as quais reger-se-ão segundo as normas legais vigentes que disciplinam a matéria e de acordo com os parâmetros definidos neste decreto.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais e, considerando o processo SEI 19.003.002664/2024-97,

DECRETA:

Art. 1º. Aprova, no âmbito do Município de Londrina, o presente regimento, que institui normas para a concessão e aplicação de adiantamentos para a realização de despesas pronto pagamento, consideradas de pequeno vulto.

Parágrafo único. Não se aplicam à esta regulamentação as despesas decorrentes de viagens, as quais são disciplinadas por regimento específico.

**Título I
DAS DEFINIÇÕES GERAIS**

Art. 2º. Entende-se por adiantamento o numerário colocado à disposição de servidor ou agente político a fim de lhe dar condições de realizar despesas de pequeno vulto de pronto pagamento.

Art. 3º. Consideram-se despesas de pequeno vulto, para os efeitos deste decreto, todas as que, por sua natureza, necessidade e valor, não possam aguardar o processamento normal de aquisições de materiais ou prestação de serviços da administração.

Art. 4º. Os pagamentos a serem efetuados através do Regime de Adiantamento ora estabelecido restringir-se-ão aos casos previstos neste decreto, e sempre em caráter de exceção.